**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

# LEI Nº 904, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

**DISPÕE SOBRE: A ADEQUAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS ÀS CRECHES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar as creches municipais, bem como o fornecimento de materiais específicos e aperfeiçoamento dos profissionais, para o atendimento as crianças portadoras de necessidades educativas especiais.

**Art. 2º** - O aperfeiçoamento dos profissionais e funcionários no atendimento às crianças portadoras de necessidades educativas especiais, deverá ser feito através de treinamento específico.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, em 26 de setembro de 2006.

**IRADILSON SAMPAIO**
Prefeito de Boa Vista

Art. 1º - A Rua XIII (13), no bairro Cambará, passa a ter nova denominação: RUA ANTONIO RAIMUNDO DINIZ.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, em 26 de setembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 904, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE: A ADEQUAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPECIFICOS ÀS CRECHES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar as creches municipais, bem como o fornecimento de materiais específicos e aperfeiçoamento dos profissionais, para o atendimento as crianças portadoras de necessidades educativas especiais.

Art. 2º - O aperfeiçoamento dos profissionais e funcionários no atendimento às crianças portadoras de necessidades educativas especiais, deverá ser feito através de treinamento específico.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, em 26 de setembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1285/P DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor Erisvaldo Gomes de Souza, do Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Setembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1286/P DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Erisvaldo Gomes de Souza, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-10, de Agente Público Municipal 4, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Setembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Setembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 302/P-GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 98, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Servidor José Helinaldo das Chagas Costa, Técnico Municipal, Especialidade: Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 25300, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades funcionais em razão de seu casamento, conforme o Processo nº 1227/2006-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 22 de Setembro de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 303/P-GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Norma Santos Rodrigues, Assistente Municipal I-02, Especialidade: Agente Administrativo, matrícula nº 00741, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º Qüinqüênio, adquirido no período compreendido entre 16.02.00 a 15.02.05, a ser gozada no período de 10.10.06 a 07.01.07, conforme o Processo nº 1077/2006-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em